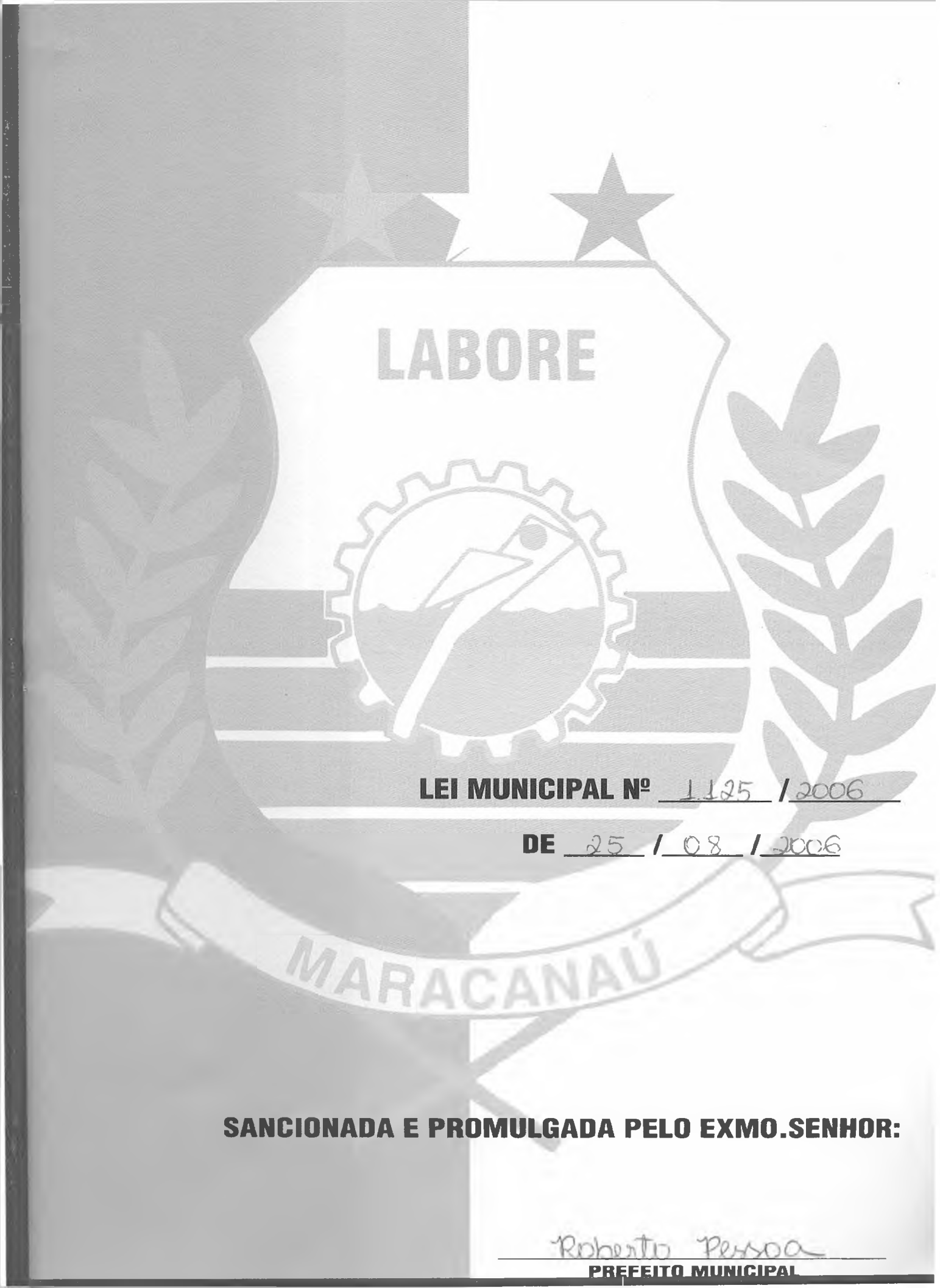

LEI MUNICIPAL Nº 1125 / 2006

DE 25 / 08 / 2006

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
11 SET 2006 9:25 Hs
Nº Protocolo 405 /06
Rubrica Protocolista

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.125, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Altera os §§ 3º e 4º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004 (ARSAMAR) e modifica a remuneração dos Assessores Municipais, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004, com redação dada pela Lei nº 1.097, de 25 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....

.....

§ 3º. O Diretor Presidente perceberá R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR.

§ 4º. Os membros da Diretoria Colegiada perceberão R$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR." (NR)

Art. 2º. Os assessores municipais, integrantes da Assessoria Política-Administrativa, integrantes do Gabinete do Prefeito e diretamente ligadas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido nas Leis nºs 986, de 07 de janeiro de 2005 e 1.037, de 22 de setembro de 2005, perceberá R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único. A remuneração do assessor municipal fixada no *caput* deste artigo ficará desvinculada da simbologia SEC, sendo criada nova simbologia ASM (Assessor Municipal).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 25 de agosto de 2006.

AFIXADO
EM 25/08/06
do Socorro de S. Maia
Ordenadora Administrativa

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Oriunda da Mensagem nº 050/2006 do Poder Executivo.

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 059/2006

Altera os §§ 3º e 4º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004 (ARSAMAR) e modifica a remuneração dos Assessores Municipais, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º do art. 27 da Lei nº 975, de 30 de junho de 2004, com redação dada pela Lei nº 1.097, de 25 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. .....

.....

§ 3º. O Diretor Presidente perceberá R$ 500,00 (quinhentos reais), que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR.

§ 4º. Os membros da Diretoria Colegiada perceberão R$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos através das dotações próprias da ARSAMAR.." (NR)

Art. 2º. Os assessores municipais, integrantes da Assessoria Política-Administrativa, integrantes do Gabinete do Prefeito e diretamente ligadas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido nas Leis nºs 986, de 07 de janeiro de 2005 e 1.037, de 22 de setembro de 2005, perceberá R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo único. A remuneração do assessor municipal fixada no *caput* deste artigo ficará desvinculada da simbologia SEC, sendo criada nova simbologia ASM (Assessor Municipal).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 24 de agosto de 2006.

Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 050/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Av. Estruturante Oeste, S/N - Parque Antônio Justa - CEP: 61905-990 - Maracanaú - Ceará
Fone/Fax: (85) 3371.2010 - 3381.1252 - 3381.1235